



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DO PLANO DE DADOS ABERTOS DA UFMS 2022

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos termos do art. 40 da [Lei 12.527, de 2011](#), denominada Lei de Acesso à Informação - LAI, combinado com art. 67 do [Decreto 7.724, de 2012](#), a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - AMLAI, deve, dentre outras atribuições, elaborar relatório anual de avaliação e monitoramento da implementação dos normativos citados. Ainda, consoante o art. 5º, § 4º, do [Decreto 8.777, de 2016](#), combinado com o art. 14 da [Resolução CG-INDA 3, de 2017](#), compete à AMLAI apresentar relatório anual de monitoramento do cumprimento do PDA - Plano de Dados Abertos do órgão, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Na UFMS, a AMLAI foi designada por meio da [Portaria nº 1.160-RTR/UFMS, de 7 de dezembro de 2021](#), a qual também exerce o cargo de Ouvidora ([Portaria nº 1.052-RTR/UFMS, de 5 de novembro de 2021](#)), bem com as funções de Encarregada do Tratamento de Dados Pessoais ([Portaria nº 941-RTR/UFMS, de 14 de outubro de 2021](#)) e responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ([Portaria nº 785-RTR/UFMS, de 4 de junho de 2022](#)).

O presente relatório objetiva apresentar a avaliação desta AMLAI sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da implementação da Política de Dados Abertos pela UFMS no ano de 2022, por meio de seu Plano de Dados Abertos - PDA. Para tanto, são apresentadas as avaliações da situação das transparências passiva e ativa na UFMS, das informações classificadas em grau de sigilo e da restrição de acesso.

Na seção de transparência passiva, além de apresentar uma visão geral dos pedidos de acesso à informação recebidos em 2022, constam as avaliações sobre o cumprimento dos prazos dos pedidos, as negativas de acesso à informação, o exercício do direito à interposição de recursos por parte dos solicitantes de informações e, ainda, a qualidade das respostas fornecidas pela UFMS, conforme respostas às pesquisas de satisfação, bem como sugestões ou recomendações.

Quanto à seção de transparência ativa, são apresentadas as avaliações sobre a divulgação ativa de informações por meio do sítio eletrônico da UFMS e por meio de seu Portal de Dados Abertos, com sugestões ou recomendações.

Por sua vez, a seção de informações classificadas em grau de sigilo e da restrição de acesso, traz a avaliação quanto ao cumprimento destes itens pela Instituição, bem como as recomendações ou sugestões.

O presente relatório é um instrumento de supervisão e controle, mas, sobretudo, destina-se a apoiar a gestão, por meio das recomendações e sugestões, nas medidas voltadas à transparência, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988 (art. 5º, incisos XIV e XXXIII) trata o acesso à informação pública como um direito e garantia fundamental assegurado a todos.

Espera-se que as oportunidades de melhorias aqui apresentadas sejam aproveitadas e, com isso, a transparência pública se consolide cada vez mais nesta Universidade.

2. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Considera-se transparência passiva a disponibilização de dados e informações pelos órgãos públicos após solicitações específicas feitas por qualquer interessado, independentemente de motivação.

Os pedidos de acesso à informação são regidos pela [Lei 12.527, de 2011](#), regulamentada pelo [Decreto 7.724, de 2012](#) e compete ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC recebê-los e registrá-los, bem como, atender e orientar o público quanto ao acesso à informação e informar sobre a tramitação de documentos.

Nesta seção serão apresentadas, então, as avaliações sobre o atendimento dos pedidos de acesso à informação direcionados à UFMS.

Os dados foram extraídos da [Plataforma Fala.BR](#) - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, de planilhas de controle da Ouvidoria, e do [Painel Lei de acesso à informação](#), da Controladoria-Geral da União - CGU, que reúne informações dos pedidos de acesso à informação registrados da [Plataforma Fala.BR](#).

2.1. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da UFMS

Desde 2012, a Ouvidoria da UFMS atua também como Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sendo responsável por viabilizar, sempre que possível, a disponibilização das informações solicitadas por meio dos pedidos de acesso à informação registrados na [Plataforma Fala.BR](#).

As informações a respeito do Serviço de Informação ao Cidadão encontram-se na página institucional da Ouvidoria, em [ouvidoria.ufms.br](#), e na página principal da UFMS, em [ufms.br](#), no menu "Acesso à Informação".

De acordo com o art. 15 do [Decreto 7.724, de 2012](#), "*recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato*". Caso a informação solicitada não esteja disponível para acesso imediato, a instituição pública deverá viabilizar o acesso em até vinte dias, que pode ser prorrogado uma vez por mais dez dias, desde que haja justificativa. As informações solicitadas devem ser fornecidas de forma clara e em linguagem de fácil compreensão.

Em regra, todas as informações solicitadas devem ser disponibilizadas ao requerente. Porém, o [Decreto](#) também prevê restrições à publicização, como a proteção de informações de caráter sigiloso ou restrito. Ainda, dentre as exceções ao acesso, o [Decreto](#) estabelece em seu art. 13 que não serão atendidos os pedidos de acesso à informação considerados genéricos, desproporcionais, desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e

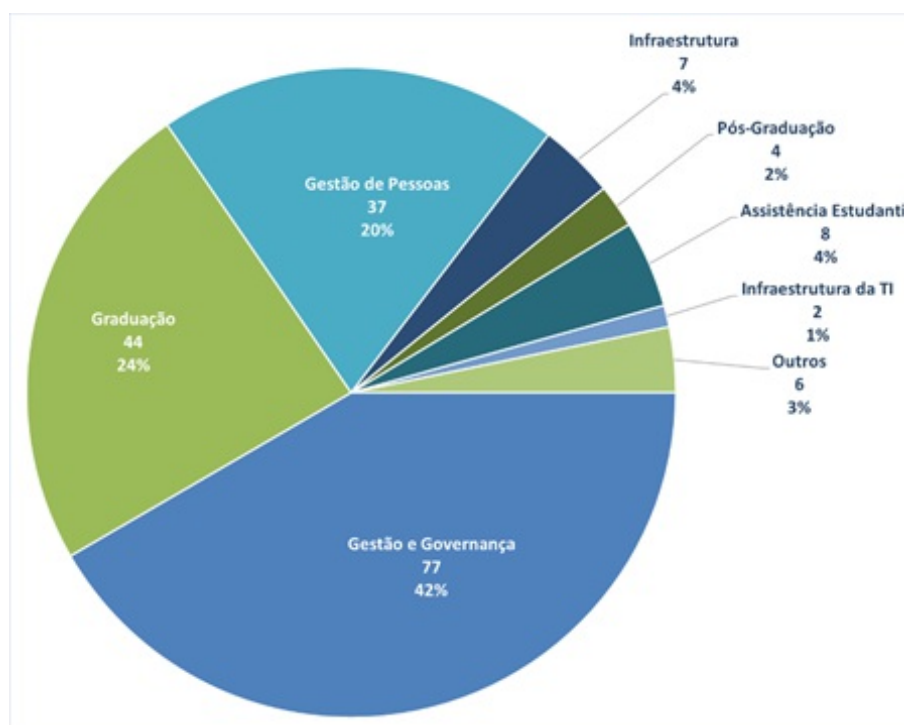
informações.

2.2. Visão geral dos pedidos de acesso à informação

Durante o ano de 2022, foram recebidos 185 pedidos de acesso à informação. Destes, 1 pedido foi encaminhado a outro órgão, pois o assunto não era de competência desta Instituição. Desta forma, foram respondidos 184 pedidos.

2.2.1. Motivos dos pedidos recebidos e pontos recorrentes

Quanto à temática dos pedidos de acesso à informação, os assuntos foram classificados pela Ouvidoria conforme a figura abaixo, que apresenta a incidência de cada tema.



Fonte: Ouvidoria

Verifica-se que o principal assunto foi **gestão e governança** (42%). Cabe ressaltar que os pedidos que abordaram mais de uma área de atuação da UFMS, a exemplo de manifestações que trataram concomitantemente de graduação e pós-graduação, foram classificados pela Ouvidoria com o assunto gestão e governança.

Dentre os pedidos relativos ao tema: 27% referiram-se a governança institucional, requisitando dados e informações bem como o modelo de gestão e normas e legislações de diversas unidades da UFMS; 22% dos pedidos foram de documentos diversos da Instituição, como cópias de processos, e informações sobre instrumentos celebrados com entes externos, como cópias de convênios/protocolos de intenções e informações sobre Termos de Execução Descentralizada – TEDs; 20% dos pedidos solicitaram dados e informações sobre revalidação e reconhecimento de diplomas; em menor quantidade, houve pedidos de acesso à informação sobre compras, contratos e licitações, informações contábeis, financeiras e orçamentárias, gestão documental, informações sobre servidores, entre outros pedidos de informações pontuais da

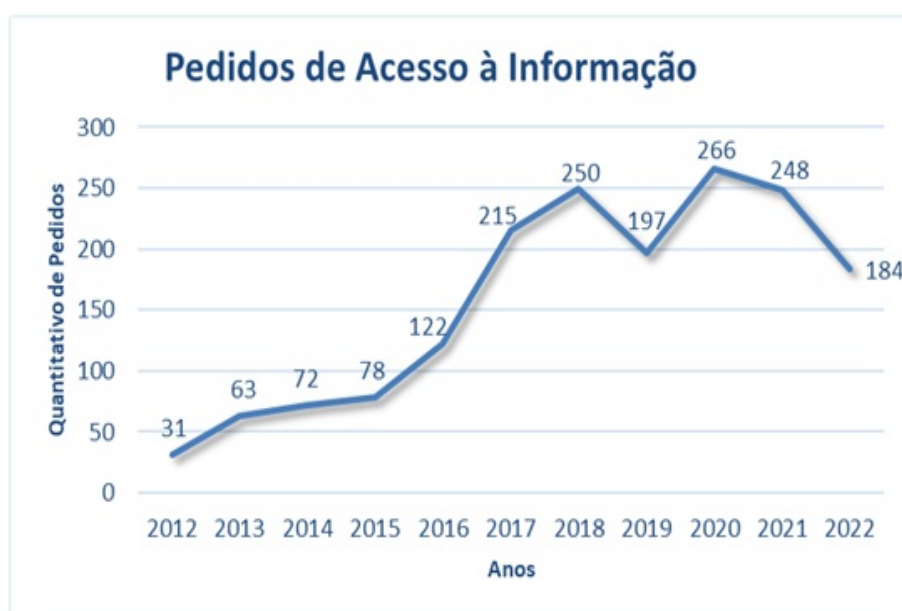
Instituição.

Quanto à **graduação**, o principal assunto dos pedidos foi sobre a forma de ingresso na instituição, como Vestibular, Transferência Externa, SISU – Sistema de Seleção Unificada e PASSE - Programa de Avaliação Seriada, que corresponderam a 38% dos pedidos recebidos sobre o tema; 11% dos pedidos referiram-se à documentos diversos de graduação; 11% solicitaram dados e informações sobre o quadro de vagas de estudantes; e 9% solicitaram informações sobre evasão. Houve também, em menor quantidade, pedidos relativos à matrículas; informação sobre estudantes; aulas; cotas; entre outros pedidos pontuais sobre graduação.

Com relação à **gestão de pessoas**, o principal assunto dos pedidos (29%) foi de dados e informações de servidores da instituição; houve também pedidos de quadro de vagas de servidores (27%); solicitações de documentos (16%), em especial cópias de processos; PAS – Programa de Assistência à Saúde (10%); informações sobre afastamento (8%), entre outros pedidos pontuais sobre gestão de pessoas.

2.2.2. Pedidos de acesso à Informação respondidos

Apresenta-se um comparativo dos pedidos de acesso à informação registrados em 2022 que foram respondidos, em relação a anos anteriores:

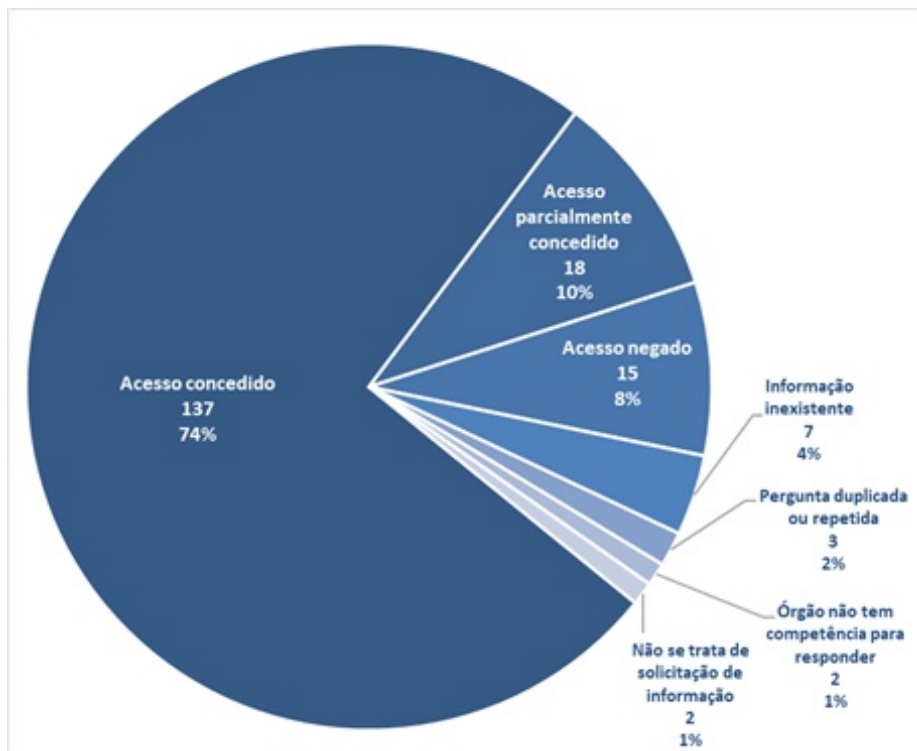


Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação](#)

Percebe-se que a quantidade de pedidos de acesso à informação em 2022 foi inferior à quantidade do ano anterior.

2.2.3. Pedidos por tipo de Decisão

A figura abaixo apresenta o tipo de decisão dos pedidos de acesso à informação e a respectiva quantidade de respostas efetuadas:



Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação](#)

Nota-se que para a maioria dos pedidos de acesso à informação (74%) foi concedido o acesso integral à resposta requisitada e que para 10% dos pedidos foi concedido o acesso parcial. Isso evidencia que a UFMS tem assegurado a transparência e o controle social.

2.2.4. Negativas de Acesso à Informação

De acordo com o art. 11, § 1º, inciso II da Lei n. 12.527/2011, o órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

Com relação aos 15 pedidos em que houve negativa total de acesso à informação, as decisões foram classificadas conforme justificativa e quantidades abaixo:

- pedido desproporcional ou desarrazoado (5 pedidos);
- pedido genérico (4 pedidos);
- pedido incompreensível (2 pedidos);
- pedido contém dados pessoais (2 pedidos); e
- processo decisório em curso (2 pedidos).

Quanto aos 18 pedidos em que houve negativa parcial ao acesso à informação, as decisões foram classificadas conforme justificativa e quantidades abaixo:

- parte da informação contém dados pessoais (6 pedidos);
- parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado (6 pedidos);
- parte da informação é inexistente (3 pedidos);
- parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica (1 pedido);

- parte do pedido é genérico (1 pedido); e
- processo decisório em curso (1 pedido).

Portanto, dos 184 pedidos respondidos, somente em 33 deles houve negativa parcial ou total de informações, demonstrando que a UFMS assegura o direito fundamental de acesso à informação e atua em conformidade com as diretrizes da LAI de publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção.

Cabe esclarecer que as negativas de acesso à informação pela UFMS foram devidamente fundamentadas de acordo com o [Guia de Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal](#), elaborado pela Controladoria-Geral da União.

A maior parte das negativas (11) foi para os pedidos desproporcionais, que são aqueles em que a concessão do acesso compromete significativamente as atividades rotineiras da instituição, acarretando prejuízo aos direitos de outros solicitantes; e para os pedidos desarrazoados, que se caracterizam pela desconformidade com o interesse público, segurança pública, celeridade e economicidade da Administração Pública, não encontrando amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, e nas garantias fundamentais previstas na Constituição.

Também houve 8 pedidos em que a negativa foi devido ao dado ou informação solicitada ser pessoal. É relevante ressaltar que tanto a LAI quanto a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), possuem concepção semelhante sobre o que é dado pessoal e, ainda, visam resguardar as informações pessoais, restringindo-as aos seus titulares e aos agentes de tratamento de dados pessoais, o que, por si só, justifica a manutenção da aplicação harmoniosa dessas leis, especialmente no âmbito dos pedidos de acesso à informação.

Neste sentido, é importante mencionar que em 2022 não foram verificadas incompatibilidades na aplicação das duas leis no âmbito do atendimento dos pedidos de acesso à informação por esta Universidade. Pelo contrário, para a solução de casos concretos e pontuais, a Ouvidoria, em conjunto com os dirigentes das Unidades, avaliou a melhor maneira de garantir o direito de acesso à informação sem, contudo, contrariar as disposições da LGPD. Isso refletiu nos números apresentados acima, nos quais 6 dos 8 pedidos em que o acesso foi negado por conter dados pessoais, houve a concessão parcial das informações requisitadas.

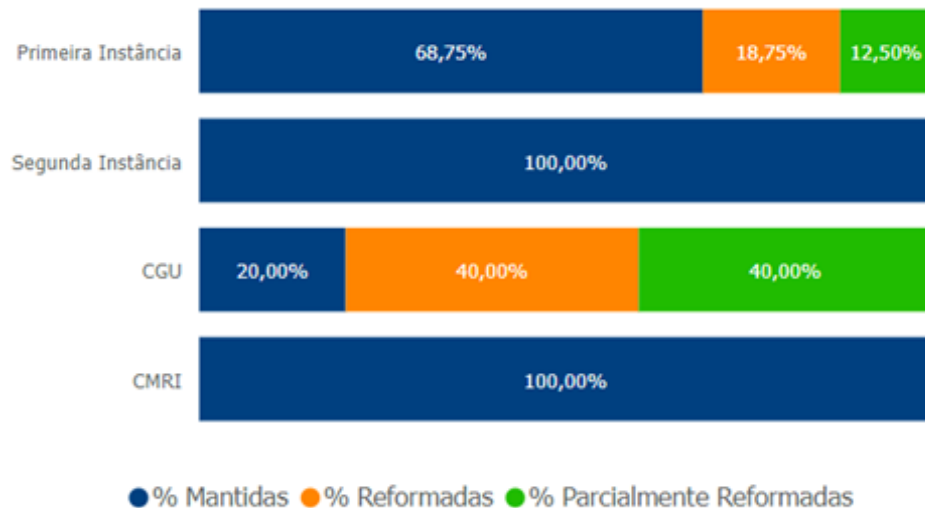
2.2.5. Recursos Recebidos

Dos 184 pedidos de acesso à informação respondidos, somente 16 requerentes recorreram da resposta da UFMS em primeira instância, o que representa 8,7% do total de pedidos recebidos, demonstrando a qualidade e eficiência da atuação da Instituição em observância aos termos da Lei de Acesso à Informação. Destes, 5 prosseguiram para segunda e terceiras instâncias e apenas 1 para a quarta instância recursal. Portanto, no total, foram interpostos 27 recursos, cujos quantitativos à cada instância recursal e respectivos percentuais seguem abaixo:

- Recursos em 1ª Instância (Chefe Hierárquico): 16 (59,3%)

- Recursos em 2ª Instância (Autoridade Máxima do Órgão): 5 (18,5%)
- Recursos em 3 Instância (CGU): 5 (18,5%)
- Recursos à CMRI: 1 (3,7%)

Apresenta-se, ainda, o percentual de recursos em que a instância recursal decidiu reformar, reformar parcialmente ou manter a decisão anterior:



Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação](#)

Cumpra esclarecer que as decisões mantidas preservam a decisão da instância anterior e os recursos são indeferidos ou não conhecidos; nas decisões reformadas o órgão decide conceder a informação e recursos são deferidos ou há perda de objeto; e nas decisões parcialmente reformadas o órgão altera parcialmente a decisão anterior e os recursos são parcialmente deferidos ou há perda parcial de objeto.

Verifica-se, portanto, que para a maioria dos recursos interpostos, as instâncias recursais mantiveram a resposta concedida inicialmente pela UFMS.

2.2.6. Cumprimento dos Prazos

Todos os 184 pedidos de acesso à informação respondidos durante o ano 2022, incluindo os recursos eventualmente interpostos, foram tratados e concluídos dentro do prazo legal.

2.2.7. Tempo Médio de Resposta

A figura abaixo apresenta um comparativo do tempo médio de resposta (em dias) dos pedidos de acesso à informação em relação a anos anteriores.



Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação](#)

Conforme dados extraídos do [Painel Lei de Acesso à Informação](#), em consulta realizada em 27/03/2023, o tempo médio em 2022 foi de 6,5 dias - abaixo da média dos órgãos federais, que foi, até a referida data, de 11,31 dias. Isso representa uma eficaz integração e comprometimento das diversas áreas das unidades da UFMS, demonstra que os setores estão mais acostumados com as demandas relativas a pedidos de acesso à informação e atesta o desempenho da Ouvidoria para que todas as demandas sejam respondidas no menor tempo possível.

Observa-se, ainda, uma redução no tempo médio quando comparado aos anos de 2020 e 2021, que foram anos atípicos, devido à pandemia de Covid-19. Além disso, em ambos os anos houve quantidade significativa de pedidos feitos por um(a) único(a) requerente, sendo 11 protocolos em 2020 e 29 protocolos em 2021, com tempo médio de resposta de 18 dias e 19,4 dias, respectivamente, pois trataram de assuntos complexos, com solicitações de grande quantidade de dados e que demandaram mais tempo para as unidades competentes fornecerem respostas, impactando no tempo médio de resposta daqueles anos. No entanto, embora em 2022 tenham sido protocolizados 12 pedidos do(a) mesmo(a) requerente, não foi registrado impacto significativo no tempo médio de resposta dos pedidos respondidos, haja vista que não houve complexidade para respondê-los e, portanto, o tempo médio dos pedidos do(a) requerente foi de 12 dias. Tendo em vista esta particularidade atípica, a Ouvidoria, no exercício de sua atribuição em atuar na resolução de conflitos, na tentativa de minimizar eventual insatisfação do(a) recorrente com a Administração Pública, propôs à Câmara de Mediação da UFMS a realização de uma mediação com o(a) requerente, no intuito de esclarecer quanto a atuação da Unidade, o escopo da legislação que rege o acesso à informação e os canais internos da Universidade disponíveis para obtenção de informações. Ocorre, porém, que houve recusa do(a) recorrente em participar da mediação, tendo, contudo, diminuído o número de registro de pedidos.

Cabe destacar que o tempo médio de resposta dos pedidos de acesso à informação pela UFMS, mesmo em 2020 e 2021, foi demasiadamente inferior ao prazo legal de 20 dias, prorrogáveis por mais

10 dias.

A classificação dos melhores tempos médios de resposta dos pedidos de acesso à informação em 2022 coloca a UFMS na:

- 30ª posição em relação aos órgãos federais que utilizam o módulo de acesso à informação no Fala.BR (total de 309); e
- 3ª posição em relação às instituições federais de ensino e universidades federais que utilizam o módulo de acesso à informação no Fala.BR.

Ressalta que a colocação da UFMS poderá variar, pois existem outros órgãos que ainda estão com manifestações do ano de 2022 em tratamento e estas, quando encerradas, impactarão em seus tempos médios de resposta.

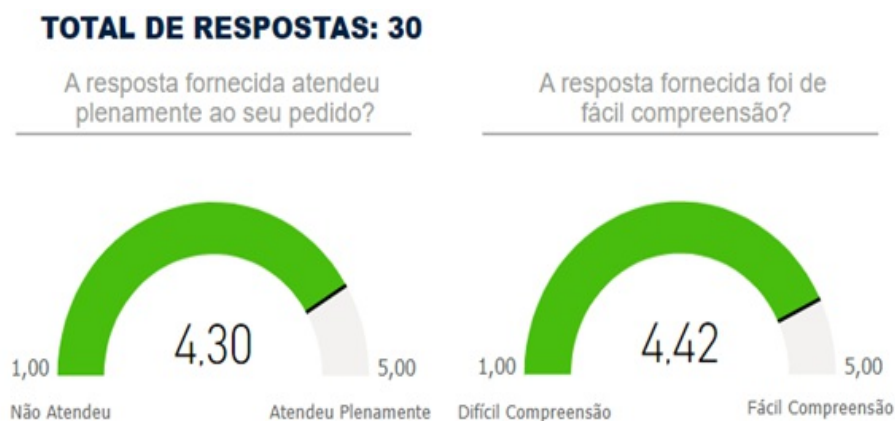
Quanto aos recursos interpostos, que possuem prazo legal de 5 dias para decisão, o tempo médio de resposta tanto da Primeira Instância Recursal quanto da Segunda, foi de 4 dias.

2.2.8. Satisfação dos Usuários

A satisfação dos usuários é um indicador de qualidade das respostas fornecidas pela Instituição. Na [Plataforma Fala.BR](#) esse índice é medido por meio de pesquisa de satisfação, respondida optativamente pelo usuário ao receber a resposta de seu pedido.

As respostas de satisfação estão registradas na Plataforma, podendo ser acessadas apenas pelos servidores da Ouvidoria. No entanto, é possível a qualquer pessoa acessar o [Painel Lei de Acesso à Informação](#), da Controladoria-Geral da União, para obter um resumo dos percentuais relativos às pesquisas de satisfação e dos demais indicadores dos pedidos de acesso à informação.

Quanto aos pedidos de informação, dos 184 pedidos respondidos, houve 30 respostas da pesquisa de satisfação pelos usuários, cujos índices de satisfação são apresentados na imagem abaixo, e que demonstram a qualidade dos serviços da Ouvidoria e a atuação das Unidades da UFMS em atendimento à Lei de Acesso à Informação:

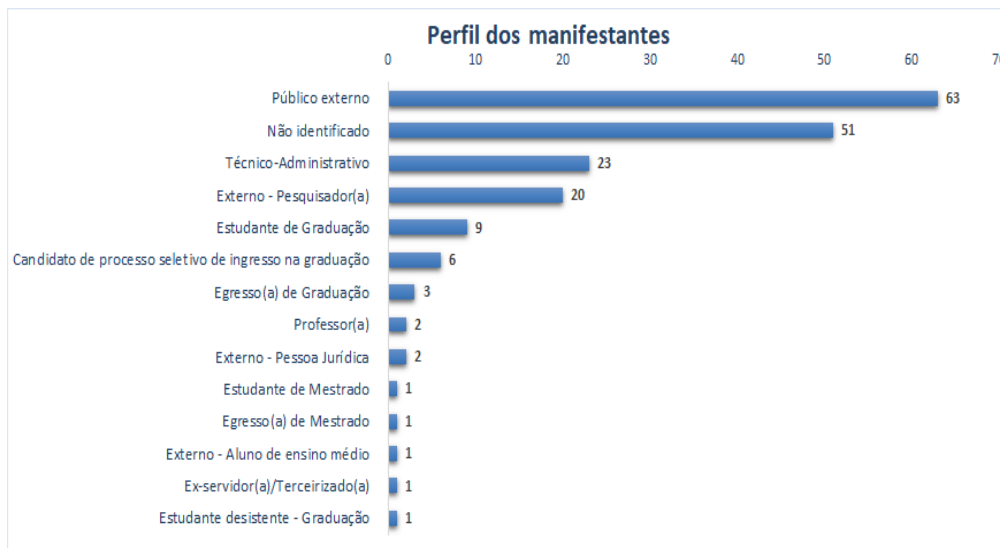


Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação](#)

2.2.9. Perfil dos usuários

Abaixo apresenta-se o perfil dos usuários que realizaram

pedidos de acesso à informação à UFMS:



Fonte: Ouvidoria

O perfil dos usuários é definido pela Ouvidoria após a análise do conteúdo da manifestação e consultas aos principais sistemas institucionais, a fim de verificar o vínculo do usuário com a Universidade.

Foram oriundas do público externo, ou seja, da sociedade em geral, 86 manifestações, o que representa 47% dos pedidos respondidos:

- Em 63 destes pedidos não foi possível identificar um segmento específico de usuários externos à UFMS;
- 20 pedidos foram efetuados por usuários externos que alegaram necessitar das informações para fins de pesquisa acadêmica. Apesar de nos pedidos constarem tais alegações, é oportuno ressaltar que não há necessidade desse tipo de justificativa por parte dos usuários, pois a Lei de Acesso à Informação veda quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público;
- 2 pedidos de usuários externos foram feitos por Pessoas Jurídicas; e
- 1 pedido foi feito por usuário externo identificado como estudante de ensino médio.

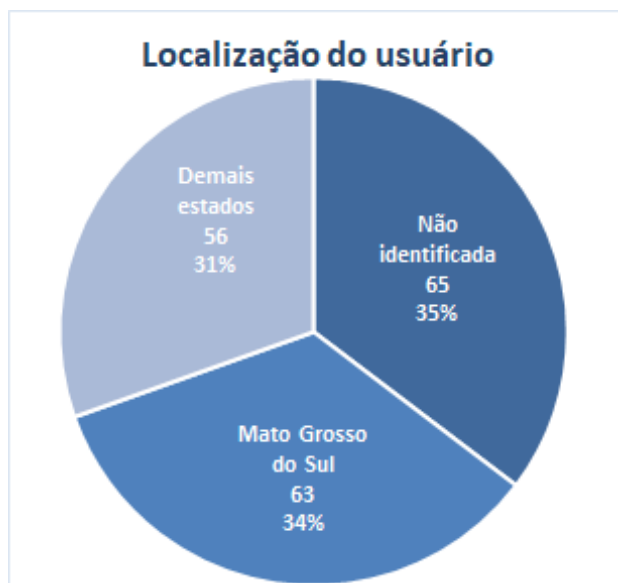
Para 51 pedidos, o que corresponde a 28% das manifestações recebidas, não houve qualquer informação no cadastro dos usuários ou no conteúdo das manifestações que pudesse identificá-los, não havendo como afirmar se o registro foi feito por membro da Comunidade Universitária ou da sociedade em geral.

Em 47 pedidos de acesso à informação (25%) foi possível identificar algum vínculo dos usuários com a Universidade, sendo:

- 23 pedidos de Técnicos-Administrativos;
- 9 pedidos de estudantes de graduação;
- 6 pedidos de candidatos de processo seletivo de ingresso na graduação;
- 3 pedidos de egressos de graduação;

- 2 pedidos de professores;
- 1 pedido de estudante de mestrado;
- 1 pedido de egresso de mestrado;
- 1 pedido de ex-servidor ou terceirizado; e
- 1 pedido de estudante desistente da graduação.

Quanto à localização dos usuários, também analisada pela Ouvidoria conforme conteúdo da manifestação, cadastro do usuário no Fala.BR e consultas aos principais sistemas institucionais, apresenta-se abaixo as informações:

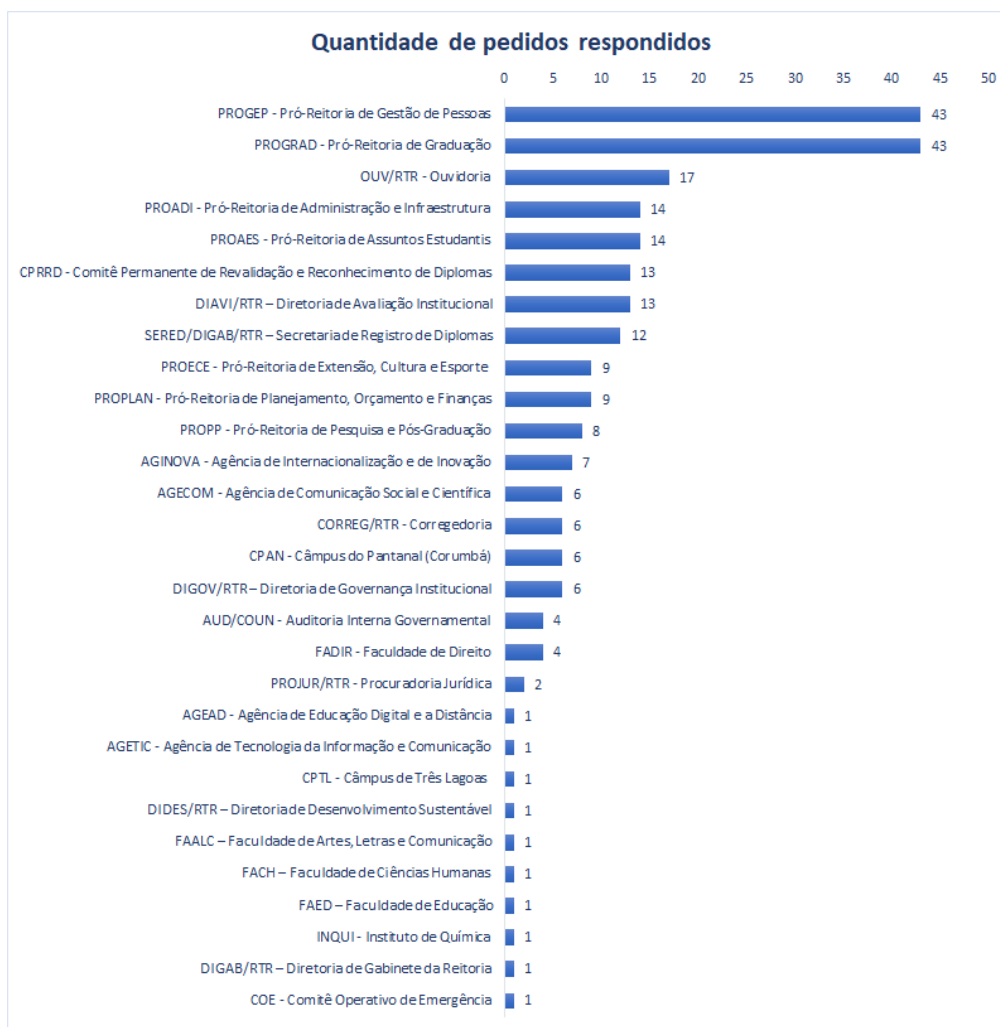


Fonte: Ouvidoria

Para a maior parcela de manifestações (65 pedidos) não foi preenchida pelo usuário a sua localidade ou não foi possível a identificação pela Ouvidoria por meio do conteúdo da manifestação e dos cadastros nos sistemas institucionais. De Mato Grosso do Sul foram registradas 63 manifestações e de outros estados da Federação foram 56 pedidos.

2.2.10. Unidades provedoras de respostas

A figura abaixo apresenta as unidades da UFMS demandadas pela Ouvidoria para fornecer subsídios/respostas quanto às manifestações cadastradas em 2022, bem como o quantitativo de respostas providas por cada unidade:



Fonte: Ouvidoria

Os números apresentados na figura tratam do quantitativo de pedidos registrados em 2022 que foram direcionados às Unidades da Administração Central, Unidades da Administração Setorial e Comitês da Instituição. Este número difere do quantitativo de pedidos registrados no ano, pois, conforme o teor da demanda recebida, diferentes setores são acionados de modo a tomar as providências cabíveis e possibilitar a obtenção de resposta conclusiva a ser enviada ao usuário.

É importante ressaltar que as áreas internas da UFMS demandadas durante o exercício de 2022 responderam prontamente e dentro do prazo legal aos pedidos de acesso à informação.

Dos 29 setores demandados pela Ouvidoria, os 10 (dez) que mais responderam pedidos de acesso à informação correspondem a 76% do total de pedidos registrados em 2022. Desta forma, apresentaremos informações detalhadas sobre as respostas providas por esses setores, pois houve impacto maior nas manifestações recebidas.

- Progep:** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, juntamente com a Prograd, lideraram a classificação de setores mais demandados pela Ouvidoria, responsáveis por fornecer, cada, resposta à 17,4% dos pedidos recebidos no ano. Dessa Unidade, foram solicitadas informações sobre quadro de vagas de servidores (11 pedidos); informações gerais de servidores (7 pedidos); gestão e governança da Unidade (6 pedidos); cópias e informações de documentos de responsabilidade da unidade (6 pedidos); Programa de Assistência à Saúde (4 pedidos); afastamentos (2 pedidos); bem como

dados e informações pontuais de sua competência.

- **Prograd:** Na Pró-Reitoria de Graduação, a maioria das informações requisitadas foi sobre as formas de ingresso na graduação, como transferência externa, vestibular, Sisu - Sistema de Seleção Unificada e Passe - Programa de Avaliação Seriada, totalizando 16 pedidos; também foram solicitadas informações gerais sobre cotas (5 pedidos); gestão e governança da Unidade (3 pedidos); bem como dados e informações pontuais de sua competência.
- **Ouvidoria:** Foi responsável por fornecer resposta a 6,9% dos pedidos. Destes, 6 pedidos solicitaram informações sobre a gestão e governança da Unidade; 3 solicitaram informações sobre servidores; em 3 pedidos não houve clareza para continuidade da manifestação, sendo encerrados pela Ouvidoria; os demais pedidos abordaram situações pontuais cuja resposta pode ser fornecida pela Unidade.
- **Proadi:** A Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura foi responsável por fornecer resposta a 5,7% dos pedidos. Destes, 3 foram sobre compras, contratos e licitações e 2 requisitaram informações sobre servidores. Os demais pedidos foram de informações pontuais de sua competência.
- **Proaes:** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis foi responsável por fornecer resposta a 5,7% dos pedidos. Destes, 5 foram sobre informações de cotas. Os demais pedidos foram de informações pontuais de sua competência.
- **CPRRD:** O Comitê Permanente de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas foi responsável por fornecer resposta a 5,3% dos pedidos. Todos os 13 protocolos foram de informações sobre revalidação e reconhecimento de diplomas.
- **Diavi:** A Diretoria de Avaliação Institucional foi responsável por fornecer resposta a 5,3% dos pedidos. Destes, 4 foram sobre quadro de vagas estudantis e 3 requisitaram informações sobre evasão. Os demais pedidos foram de informações pontuais sob a competência de resposta da Unidade.
- **Sered:** A Secretaria de Registro de Diplomas foi responsável por fornecer resposta a 4,9% dos pedidos. Destes, 12 pedidos foram de informações sobre revalidação de diplomas e 1 pedido foi de informações pontuais de competência da Secretaria.
- **Proece:** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte foi responsável por fornecer resposta a 3,7% dos pedidos. Destes, 3 foram sobre governança e gestão da unidade e 2 requisitaram informações sobre extensão. Os demais pedidos foram de informações pontuais sob competência de resposta da Unidade.
- **Proplan:** A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças foi responsável por fornecer resposta a 3,7% dos pedidos. Destes, 5 foram sobre governança e gestão; 3 requisitaram informações contábeis, financeiras ou orçamentárias; e 1 pedido foi de informações pontuais de competência da Unidade.

É relevante frisar que todas as respostas apresentadas pelas Unidades são remetidas à Ouvidoria, a quem compete analisar se o

conteúdo da resposta atende ao solicitado pelo requerente, bem como se as eventuais negativas estão em consonância à Lei de Acesso à Informação e, quando necessário, realizar a revisão e adequação dos subsídios, podendo sugerir ajustes à Unidade respondente.

2.2.10.1. Da avaliação dos assuntos de competência das Unidades

Pelas informações apresentadas acima, em 2022 não houve quantidade significativa de pedidos direcionados às unidades sobre tema recorrentes, com exceção das manifestações direcionadas pela Ouvidoria ao CPRRD e à Sered, as quais trataram de revalidação e reconhecimento de diplomas. Quanto a estas, cabe ressaltar que percebeu-se em alguns pedidos um equívoco por parte dos usuários, que não estavam fazendo distinção entre o processo de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas realizado via [Plataforma Carolina Bori](#), cujo setor responsável na UFMS é o CPRRD, e o processo de revalidação que ocorre por meio do Exame Revalida do MEC, cujas informações são de competência da Sered. Deste modo, após comunicação entre a Ouvidoria e os referidos setores, passaram a ser feitos esclarecimentos nas respostas dos pedidos de acesso à informação sobre as diferenças entre tais processos. O CPRRD também atualizou as informações na [página institucional do Comitê](#), com esclarecimentos para as principais dúvidas identificadas nos pedidos de acesso à informação, bem como com indicações dos portais eletrônicos que contêm em transparência ativa os dados relativos à revalidação e reconhecimento de diplomas.

Quanto às solicitações de dados e informações sobre quadro de vagas de servidores, direcionadas à Progep, cabe ressaltar que trataram, em sua maioria de dados de cargos distintos, não havendo, portanto, quantidade significativa de manifestações sobre o mesmo tema. Ainda, a unidade divulga em transparência ativa, em progep.ufms.br, informações gerais sobre quadro de vagas.

Já com relação aos pedidos de informação sobre as formas de ingressar na graduação, direcionadas à Prograd, cumpre destacar que a UFMS divulga o tema por meio de página institucional específica, disponível em ingresso.ufms.br, a qual reúne informações sobre todos os processos seletivos de ingresso na graduação na Universidade. A Agecom - Agência de Comunicação Social e Científica realiza ampla divulgação sobre os processos seletivos. No entanto, existem usuários que optam por utilizar o Serviço de Informação ao Cidadão para obter essas informações que já estão disponíveis em transparência ativa.

2.3. Ações da Ouvidoria para cumprimento da transparência passiva

2.3.1. Orientações sobre acesso à informação

Em todo pedido de acesso à informação encaminhado pela Ouvidoria para fornecimento de subsídios, são feitas orientações às Unidades, bem como é encaminhado, para conhecimento e consulta, o [Guia de Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal](#), elaborado pela Controladoria-Geral da União, o qual apresenta os entendimentos do Ministério quanto à LAI. Além disso, é ressaltada a obrigatoriedade de se fornecer resposta ao usuário, conforme determina a

Lei, com alerta sobre as consequências legais da negativa de resposta e da utilização indevida das informações pessoais do usuário.

Em 3 de novembro de 2022, a Ouvidoria também ministrou capacitação de 2 horas aos servidores inscritos no [curso presencial Governança e Gestão da UFMS](#), ofertado pela Secretaria de Capacitação e Qualificação - SECAP/DIDEP/PROGEP, em parceria com a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - Proplan, a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - Proadi, a Agência de Educação Digital e a Distância - Agead e a Agência de Comunicação Social e Científica - Agecom. No curso, foram abordadas as atividades da Ouvidoria, dentre elas o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sendo explanado sobre os canais de acesso à Ouvidoria, como localização, contato telefônico, site e Plataforma Fala.BR; quando acionar a Ouvidoria e como registrar manifestações; proteção a dados pessoais; e os Painéis da CGU, incluindo o [Painel Lei de Acesso à Informação](#).

Em 21 de novembro de 2022, a Ouvidoria também realizou, juntamente com o Corregedor da UFMS, apresentação no Câmpus de Aquidauana - CPAQ aos estudantes e servidores, com o intuito de amadurecer a Comunidade Universitária e conscientizar sobre esta ferramenta de Controle Social. Na ocasião, foi explanado sobre a atuação da Ouvidoria enquanto Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sobre o registro de manifestações pelos usuários, bem como sobre as demais atividades de competência da Unidade.

2.3.2. **Incentivo à participação em pesquisa de satisfação**

Como forma de incentivar o usuário a preencher o formulário da pesquisa de satisfação do Fala.BR, em toda resposta aos pedidos de acesso à informação o usuário é convidado a participar da pesquisa de satisfação e avaliar o trabalho da Ouvidoria e a qualidade das respostas recebidas.

2.3.3. **Controle de manifestações e relatórios**

Adicionalmente à [Plataforma Fala.BR](#), a Ouvidoria utiliza uma planilha de controle das manifestações com informações relevantes para o acompanhamento das demandas, tais como: prazo de resposta, assuntos específicos das demandas da Instituição, setor a que se refere a manifestação, setor provedor da resposta, entre outras.

Essa planilha é alimentada diariamente e permite que a Ouvidoria tenha um banco de dados adequado às particularidades da Instituição, bem como possibilita a emissão de relatórios estatísticos de forma mais célere, os quais são remetidos mensalmente à Reitoria para acompanhamento do trabalho da Unidade. Esse controle facilita o monitoramento de demandas pendentes, o que tem contribuído, também, para que a Instituição atenda todas as manifestações dentro do prazo legal.

2.3.4. **Capacitação dos servidores da Ouvidoria**

Para acompanhar as mudanças legais e aprimorar o atendimento e recebimento das manifestações, os servidores da Ouvidoria participaram dos cursos e treinamentos fornecidos pela CGU, os quais

estão disponíveis no portal eletrônico do [Profoco - Programa de Formação Continuada em Ouvidoria](#) e no canal do [Youtube da CGU](#).

Além da participação nestes treinamentos, a Ouvidoria acompanhou as ações executadas pela Controladoria-Geral da União e participou de todos os encontros promovidos de forma online pelo referido órgão, referentes à atuação da Ouvidoria e controle social, sendo possível acompanhar as orientações quanto a alterações de normas e melhorias de procedimentos e sistemas.

2.4. **Recomendações**

Diante das análises apresentadas nos itens anteriores, considera-se que os pedidos de acesso à informação recebidos via Plataforma Fala.BR, durante o ano de 2022, foram atendidos sem irregularidades, dentro do prazo legal e com respostas de qualidade, conforme respostas às pesquisas de satisfação.

Apesar do quantitativo inexpressivo de pedidos de acesso à informação que abordaram de forma recorrente o mesmo tema, é prudente orientar às Unidades da UFMS para que analisem os principais assuntos que são demandados diariamente pela sociedade, seja nos atendimentos telefônicos, presenciais ou por meio dos pedidos de acesso à informação, com o intuito de verificar se existem informações que podem ser divulgadas em suas páginas institucionais em transparência ativa, bem como que mantenham atualizadas as informações já disponibilizadas em suas páginas.

Além disso, verificou-se que em muitos dos pedidos recebidos, as informações já se encontravam disponíveis em transparência ativa. Cabe ressaltar, que a UFMS, como será aprofundado na próxima seção, divulga informações de interesse da sociedade por meio da página oficial da UFMS, ufms.br, no menu "Acesso à Informação", bem como, no repositório de dados abertos, disponível no endereço dadosabertos.ufms.br. Ainda, em 2022, de forma proativa, a Universidade lançou a Plataforma [UFMS em Números](#), que reúne dados sobre estudantes, servidores, egressos e cursos presentes na instituição, cuja divulgação da plataforma foi feita por meio de [notícia](#) veiculada na página principal da Universidade e no informativo eletrônico "UFMS Informa", direcionado aos membros da Comunidade Universitária.

Nesse sentido, embora a Universidade tenha buscado constantemente a transparência, recomenda-se à Agecom - Agência de Comunicação Social e Científica que reitere, por meio de matéria no portal institucional ou outro meio de comunicação que alcance toda a sociedade, os canais disponíveis na Universidade para obtenção de informações relevantes de interesse coletivo ou geral.

3. **TRANSPARÊNCIA ATIVA**

Neste relatório, considera-se transparência ativa a divulgação de dados e informações sem necessidade de um pedido prévio feito por algum solicitante. Nesta seção será abordada, especificamente, a divulgação ativa de informações por meio do Portal de Dados Abertos e por meio da página oficial da UFMS, ufms.br.

3.1. **Do Plano de Dados Abertos da UFMS - PDA**

O conceito de dados abertos, segundo definição da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), diz respeito a dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Em 2016, o [Decreto 8.777, de 2016](#), instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, cujos principais objetivos estão elencados em seu art. 1º. Cabe sintetizar alguns deles: promover a publicação de dados contidos em bases de dados da administração pública federal sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura de transparência pública; fomentar o controle social; e franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal.

O Plano de Dados Abertos – PDA, conforme definido na citada Política de Dados Abertos, é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

A UFMS, ciente da importância da divulgação de informações atualizadas e de qualidade e visando promover a transparência, teve seu primeiro Plano de Dados Abertos, referente ao biênio 2017-2018, elaborado pelo seu Comitê de Governança Digital (CGD) e publicado por meio da [Resolução \(COUN\) nº 9, de 20 de fevereiro de 2017](#). Posteriormente, foram elaborados pelo CGD e publicados: o PDA 2019-2020 ([Resolução \(COUN\) nº 134, de 18 de dezembro de 2018](#)), realinhado por meio da [Resolução \(COUN\) n.º 25, de 9 de abril de 2020](#); o PDA 2021-2022 ([Resolução nº 70-COUN/UFMS, de 24 de novembro de 2020](#)); e o PDA 2022-2023, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023 ([Resolução nº 161-COUN/UFMS, DE 9 de fevereiro de 2022](#)), alterado pela [Resolução nº 221-COUN/UFMS, de 16 de setembro de 2022](#), o qual é o objeto de monitoramento deste Relatório. Cabe ressaltar que as eventuais revisões anuais no PDA são realizadas para atendimento dos parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) da UFMS](#), bem como os relacionados às áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sob orientação do CGD da UFMS.

A UFMS também considera na elaboração de seu PDA o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas; os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico (e-Gov) e Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), instituído pela Portaria nº 03, de 7 de maio de 2007; o Decreto s/n de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (Inda).

Cumprido ressaltar que o PDA da UFMS se relaciona e está alinhado com o [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) da UFMS](#)

(2020-2024), integrado ao [Projeto Pedagógico Institucional - PPI](#), bem como se relaciona e está alinhado com o [Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação \(PDTIC\) da UFMS \(2021-2024\)](#). Ainda, o PDA é um dos documentos norteadores do [Plano de Governança Institucional da Universidade](#).

Cabe frisar que, desde a publicação do primeiro PDA em 2017, a UFMS tem acompanhado por meio do CGD a execução das atividades previstas nos Planos de Dados Abertos.

Com relação ao [PDA 2022-2023](#), objeto deste relatório, ressalta-se que após cumprida a identificação dos dados a serem abertos e dos responsáveis pela sustentação dos dados, estabeleceu-se no PDA um cronograma de abertura de dados. Todas as bases de dados previstas no cronograma de abertura do PDA foram abertas e podem ser acessadas por meio do repositório de dados abertos da UFMS, disponível no endereço dadosabertos.ufms.br.

Ademais, no ano de 2022 houve a abertura da seguinte base de dados:

Nome da base de dados	Descrição da base	Unidade e contato do responsável pela base	Meta/ Prazo	Frequência de atualização
Graduação - Quantidade de Vagas Ociosas da Graduação	Números de vagas ociosas da Graduação (unidade, código do curso, nome do curso, quantidade de vagas ociosas)	Prograd	Setembro de 2022	Semestral

A base de dados foi criada no [repositório de dados abertos da UFMS](#) em 22 de setembro de 2022, sendo aberta conforme o cronograma. A última atualização da base de dados foi em 14 de outubro de 2022.

Desse modo, até o final de 2022, encontravam-se abertos 29 conjuntos de dados, todos estes também integrados ao [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#).

3.1.1. **Recomendações**

Em cumprimento ao [Decreto 8.777, 2016](#), Art. 5º, §4º, IV, serão apresentadas, a seguir, as recomendações acerca das medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

3.1.1.1. **Recomendações sobre os dados que se encontram abertos**

Em que pese a UFMS ter aberto suas bases de dados conforme o previsto o cronograma do PDA, esta AMLAI analisou todos os 29 conjuntos de dados abertos no [repositório de dados abertos da UFMS](#) para verificar se as frequências de atualização estabelecidas no PDA foram observadas.

Foi constatado que 24 conjuntos de dados encontram-se atualizados, haja vista que todos os arquivos estão disponibilizados no Portal de Dados Abertos desde a data prevista para abertura das bases de dados.

Para os demais conjuntos de dados, foram efetuadas as seguintes constatações e recomendações:

Base de dados	Data de abertura	Frequência de atualização	Apontamentos	Responsável	Recomendação
Graduação - Números de Vagas Ociosas da Graduação	setembro de 2022	Semestral	Está disponibilizado o arquivo CSV do semestre 2022-1. Constatação: Frequência de atualização encontra-se divergente do PDA	Prograd	Incluir a base de dados referente ao semestre 2/2022.
Administração - Servidores com cargo de direção, função gratificada e função de coordenador de curso da UFMS	maio de 2019	Mensal	Estão disponibilizados os arquivos CSV, conforme abaixo: De 2019: junho De 2020: todos os meses De 2021: janeiro a junho e agosto a novembro De 2022: janeiro a abril; junho; e agosto e setembro. Constatação: Conjunto de dados encontra-se incompleto.	Progep	Incluir as bases de dados dos meses: 5/2019, 7/2019 à 12/2019, 7/2021, 12/2021, 5/2022, 7/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022; e Incluir as bases de dados de janeiro e fevereiro de 2023.
Administração - Retribuições Pecuniárias	novembro de 2020	Semestral	Está disponibilizado o arquivo CSV denominado " <i>retribuicao_pecuniaria_nov-2020.csv</i> ". Consta no Portal de Dados Abertos que a periodicidade de atualização é anual. Constatação: Frequência de atualização encontra-se divergente do PDA e conjunto de dados encontra-se incompleto.	Progep	Incluir no portal a informação sobre a frequência de atualização dos dados, de acordo com o PDA; A única base de dados inserida refere-se ao mês 11/2020. Assim, sugere-se que seja incluída também a base do mês 12/2020 ou que o arquivo seja substituído por outro que contenha todas as informações do semestre 2/2020; e Incluir as bases de dados referentes aos semestres 1/2021, 2/2021, 1/2022 e 2/2022 e nomear os arquivos com o número correspondente ao semestre, ou incluir descrição do conteúdo dos arquivos, a fim de facilitar o entendimento dos usuários que acessam o portal. Exemplo: para o ano de 2021 " <i>Retribuições Pecuniárias - 01/2022</i> " e " <i>Retribuições Pecuniárias - 02/2022</i> ".

Cumprir frisar que, após a abertura inicial das bases de dados, a Unidade responsável tem o dever de providenciar que dados sejam divulgados na íntegra, cumprindo a frequência de atualização pactuada no Plano de Dados Abertos da UFMS, em conformidade com a Política de Dados Abertos.

3.1.1.2. **Recomendações quanto ao Plano de Ação do PDA**

Para o ano de 2022 constou no Plano de Ação do [PDA 2022-2023](#) a seguinte ação:

Ação	Atividades	Unidade e Contato do Responsável	Meta/ Prazo
Publicar nas mídias sociais da UFMS sobre o portal de dados abertos promovendo o reuso das bases disponíveis.	1 - Publicar matéria sobre o portal de dados abertos institucional no site institucional. 2 - Postar nas mídias sociais matéria sobre o portal de dados abertos institucional.	Agecom	Junho de 2022

No entanto, em consulta às notícias publicadas na página institucional, não foi identificada a publicação de matéria sobre o Portal de Dados Abertos. Desse modo, recomenda-se a Agecom - Agência de Comunicação Social e Científica da UFMS que publique a matéria, tanto no Portal institucional quanto nas mídias sociais da Universidade, visando garantir a transparência e fomentar o acesso à informação pela sociedade.

É oportuno destacar que o PDA prevê as seguintes ações para o ano de 2023, as quais serão monitoradas pela AMLAI junto aos responsáveis:

Ação	Atividades	Unidade e Contato do Responsável	Meta/ Prazo
Publicar os conjuntos de dados abertos no Portal de Dados abertos da UFMS	Atualizar o portal de Dados Abertos com o conjunto de dados definido anteriormente	Agetic	Setembro de 2023
Revisar o Plano de Dados Abertos 2024-2025	Elaborar o PDA, baseado na abertura de novos conjuntos de dados	Agetic/CGD	Outubro de 2023

Recomenda-se aos responsáveis atentar-se ao cronograma do plano de ação estabelecido no PDA, para o efetivo cumprimento dos prazos, com a premissa de que a UFMS garanta o cumprimento da Política de Dados Abertos.

3.2. **Do menu "Acesso à Informação" do portal institucional da UFMS**

De acordo com o art. 7º do [Decreto 7.724, de 2012](#), é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

A divulgação de tais informações, conforme § 1º do artigo supracitado, deve ser feita por meio de seção específica e, no intuito de garantir a transparência ativa, a UFMS observa rigorosamente as orientações contidas no Guia de Transparência Ativa (GTA) para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, elaborado pela CGU, e que apresenta um compilado de disposições normativas, com o intuito de padronizar a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral.

De acordo com a [6ª versão do GTA](#), o rol mínimo de informações que tem obrigatoriedade de divulgação deve constar nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal

“Acesso à Informação”, o qual deve ser composto por 12 seções, conforme a seguinte nomenclatura e disposição: 1. Institucional; 2. Ações e Programas; 3. Participação Social; 4. Auditorias; 5. Convênios e Transferências; 6. Receitas e Despesas; 7. Licitações e Contratos. 8. Servidores; 9. Informações Classificadas; 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; 11. Perguntas Frequentes; e 12. Dados Abertos. Além disso, são estabelecidos conteúdos específicos para cada uma das seções do menu, num total de 49 itens obrigatórios de divulgação em transparência ativa.

Com a finalidade de evidenciar o cumprimento dos itens de transparência ativa e atender ao disposto no art. 4º, VI e VII da [Portaria Interministerial CGU / MPOG nº 1.254/2015](#), os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem preencher e manter atualizadas no formulário do Sistema de Transparência Ativa (STA) da [Plataforma Fala.BR](#) as informações quanto ao cumprimento de cada um dos 49 itens obrigatórios de divulgação. Cabe à CGU realizar, por meio do STA, o acompanhamento do cumprimento da publicação desses itens.

O cumprimento desses 49 itens pelo Poder Executivo Federal é divulgado pela CGU no [Painel Lei de Acesso à Informação](#), o qual contém a classificação de cada órgão ou entidade, em relação aos demais.

Em 2021, a ação conjunta entre as Unidades e alta administração da UFMS, permitiu otimizar, no portal institucional [ufms.br](#), no menu “Acesso à Informação”, a publicação de todos os itens elencados no GTA. Assim, após avaliação da CGU, a UFMS passou a cumprir a divulgação dos 49 itens.

Ademais, no ano de 2022 os itens foram verificados pela Universidade e submetidos à nova avaliação da CGU, tendo, mais uma vez, cumprido a publicação dos 49 itens, conforme constatado na imagem abaixo, na qual a UFMS encontra-se na 1ª posição no ranking de cumprimento de transparência ativa:



Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação](#)

3.2.1. Recomendações

Em cumprimento ao [Decreto 7.724, de 2012](#), art. 67, III, serão apresentadas, a seguir, as recomendações de medidas para aperfeiçoar a divulgação de informações em transparência ativa na página principal da UFMS.

Em que pese a UFMS estar cumprindo a divulgação do rol de dados em transparência ativa no menu "Acesso à Informação" de sua

página institucional, esta AMLAI analisou todos os 49 itens divulgados em 2022, conforme disposto na [6ª versão do GTA](#), vigente no referido ano, para verificar se as informações divulgadas estão atualizadas, o que resultou nas seguintes constatações e recomendações:

Seção do menu "acesso à Informação	Item da seção	Constatação	Responsável	Recomendação
1. Institucional	1.6 Agenda de Autoridades	No subitem 1.4.3 Pró-Reitores, ao analisar as informações referentes à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), especificamente no link da Agenda do Pró-Reitor, é direcionado para o sistema e-Agendas , da CGU, em conformidade com o estabelecido no Guia de Transparência Ativa. No entanto, verificou-se no e-Agendas que, até o momento, não foi publicado nenhum compromisso do Pró-Reitor. Cabe ressaltar que o e-Agendas se encontra vigente desde 9 de outubro de 2022 e a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, por meio da Ouvidoria, realizou, previamente à referida data, os cadastros dos agentes públicos obrigados, bem como efetuou as orientações necessárias à implementação do e-Agendas.	Propp	Publicar no e-Agendas, a agenda de compromissos da Pró-Reitoria da Propp, conforme orientações contidas no Manual do Sistema e-Agendas .
2. Ações e Programas	2.1 Projetos de Pesquisa	Ao acessar o item 2.1 Projetos de Pesquisa , não é possível acessar as informações. A página retorna o seguinte alerta: <i>"Sem acesso ao conjunto de dados. As permissões são insuficientes para o conjunto de dados subjacente"</i> .	Propp	Inserir na página as informações sobre os projetos de pesquisa da UFMS
8. Servidores	8.4 Relação de Terceirizados	Ao clicar no item 8.4 Relação de Terceirizados é direcionado para a página da Progep. Contudo, as relações de terceirizados encontram-se desatualizadas, sendo a última atualização efetuada em 12 de maio de 2022, com a inclusão da Relação de terceirizados - 1º quadrimestre de 2022 .	Progep	Providenciar a inclusão das relações de terceirizados do 2º e 3º quadrimestres de 2022.
8. Servidores	8.5 Ocupantes de Função - Dirigentes	Ao clicar no item 8.5 Ocupantes de Função - Dirigentes é direcionado para a página ensino.ufms.br . Contudo, não é possível acessar as informações, pois a página retorna o seguinte alerta <i>"Ocorreu um erro interno. Erro: Houve um problema com o sistema."</i>	Prograd	Inserir na página as informações sobre os dirigentes da UFMS
9. Informações Classificadas	-	No Seção 9. Informações Classificadas , embora as informações estejam atualizadas, é necessário publicá-las anualmente, até 1º de junho, conforme determina o art. 45 do Decreto 7.724, de 2012 .	Reitoria	Publicar na página , até o dia 1º de junho, conforme preceitua o art. 45 do Decreto 7.724, de 2012 , o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses; e o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter: código de indexação de documento, categoria na qual se enquadra a informação, indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação, e data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

Quanto aos demais itens divulgados no menu "Acesso à Informação", não foram identificadas inconsistências nas informações disponibilizadas.

Ainda, com relação a divulgação da agenda das autoridades da UFMS, o [Decreto 10.889, de 2021](#), estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema [e-Agendas](#) pelos ocupantes dos cargos definidos nos incisos I a IV do caput do art. 2º da [Lei nº 12.813, de 2013](#), que dispõe sobre o conflito de Interesses. Desse modo, estão cadastradas no e-Agendas os ocupantes de cargo de Direção CD1 e CD2 da UFMS, os quais têm o dever de publicar no Sistema os diferentes compromissos públicos elencados no referido Decreto, assim como viagens realizadas a trabalho na qual haja custeio de despesas por agente privado; hospitalidades; presentes recebidos de agente privado em razão do cargo, função ou emprego público que ocupe ou de atividades que exerça enquanto agente público, cuja recusa ou devolução tenha sido inviável, assim como declaração de tê-lo entregue ao setor de patrimônio do seu órgão; e afastamentos do agente público, incluindo o nome do substituto, quando houver. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é imperioso publicar a agenda de quem o está substituindo.

Ante ao exposto, recomenda-se que todos agentes públicos da UFMS obrigados a publicar suas agendas (Reitor, Vice-Reitora e Pró-Reitores) se atentem ao [Decreto 10.889, de 2021](#), bem como às orientações contidas no [Manual do Sistema e-Agendas](#), elaborado pela CGU.

Por fim, cabe destacar que em dezembro de 2022 a CGU publicou a [7ª versão do Guia de Transparência Ativa - GTA](#), a qual está sob a análise desta AMLAI, com o objetivo de identificar as alterações que serão necessárias no menu "Acesso à Informação" do portal [ufms.br](#). Deste modo, em data oportuna, será realizada interlocução entre a AMLAI e as unidades responsáveis pelas informações que eventualmente necessitem de adequações no Portal, para que, novamente, a UFMS cumpra integralmente com a publicação de todos os itens de transparência ativa.

4. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO OU RESTRITAS

De acordo com o [Decreto 7.724, de 2012](#), são passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;

III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e

desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado que acesso à informação disciplinado no Decreto não se aplica às informações de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Observado o teor da informação em poder do órgão, e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a informação poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado. O [Decreto 7.724, de 2012](#), dispõe, ainda, os prazos máximos de classificação das informações e os procedimentos para classificação e desclassificação. Ademais, também são estabelecidas as autoridades competentes por classificar as informações, sendo:

I - no grau ultrassecreto: Presidente da República; Vice-Presidente da República; Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas; Comandantes da Marinha, do Exército, da Aeronáutica; e Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

II - no grau secreto: todas as autoridades que podem classificar a informação ultrassecreta, bem como os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau reservado: todas as autoridades que podem classificar as informações secretas e ultrassecreta e as autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS , nível DAS 101.5 ou superior, e seus equivalentes.

Quanto às informações a serem classificadas em grau reservado, o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia, sendo vedada a subdelegação da competência, cabendo, ainda, ao agente público delegado dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de noventa dias.

Como já relatado no presente documento, a UFMS divulga em sua página principal, no menu ["Acesso à Informação"](#), o rol das informações classificadas e desclassificadas em grau de sigilo dos últimos doze meses, não tendo, até o momento, informações classificadas ou desclassificadas em grau de sigilo.

4.1. **Recomendações**

Embora a UFMS cumpra a Lei de Acesso à informação, com a publicação das informações classificadas e desclassificadas em grau de sigilo, não há normatização interna que estabeleça os critérios para classificação de informações sigilosas e as penalidades em caso de descumprimento. Cabe ressaltar que esta foi uma questão levantada no [diagnóstico de desempenho](#) aplicado pelo Tribunal de Contas da União - TCU quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à

corrupção, em consonância ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.

Ademais, o art. 26 da LAI estabelece que as autoridades públicas devem adotar as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo.

Sob outro enfoque, no questionário de autoavaliação aplicado pelo TCU quanto ao Índice integrado de governança e gestão (iGG) - 2021, que visa auxiliar os órgãos e entidades a identificar aspectos de governança e gestão com maiores riscos e oportunidades de melhoria, constou a questão "4264. *A organização executa processo para classificação e tratamento de informações?*" e conforme o [glossário](#) do Tribunal de Contas, há a seguinte definição para o processo de classificação e tratamento de informações:

"É o processo que visa garantir que cada informação tenha o tratamento de segurança adequado à sua importância para a organização. De acordo com a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, convém que a informação seja classificada em termos de seu valor, requisitos legais, criticidade e sensibilidade para evitar modificação ou divulgação não autorizada, bem como indisponibilidade.

Note-se que o termo 'classificação' utilizado pelas melhores práticas é mais abrangente que o termo 'classificação' definido pela legislação, incluindo como critérios não apenas a necessidade de sigilo.

De outra parte, prescreve a Lei de Acesso à Informação (LAI) que a classificação das informações, no setor público, somente pode ser feita quanto ao sigilo e somente em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. Apesar de a LAI prever que sejam protegidas as informações pessoais e as submetidas a outras hipóteses de sigilo legal, essas categorias de informações não são passíveis de 'classificação' no sentido estrito em que o termo é utilizado na própria LAI. Tampouco há previsão na LAI de classificação de informação quanto ao sigilo por necessidades de negócio não previstas explicitamente na legislação.

Assim, para conciliar o sentido estrito do termo 'classificação' utilizado na LAI com o sentido amplo utilizado nas boas práticas, manteve-se esse termo apenas na denominação do processo, vez que ele inclui a classificação por razões legais e também por outras razões, para fins de tratamento. Já nas questões propriamente ditas do questionário de governança, o termo classificação foi evitado, substituindo-se pela enumeração de atividades como 'identificação e rotulação'."

A classificação e tratamento de informações citada pelo TCU no glossário do IGG não se confunde com a classificação de informações quanto ao grau de sigilo, objeto da LAI, sendo a primeira mais abrangente. Entretanto, considerando as duas oportunidades de melhoria, recomenda-se que a UFMS inicie estudos para verificar a viabilidade e conveniência de instituir instrumentos internos que:

- definam os procedimentos para o tratamento e proteção das informações identificadas como críticas para a organização em razão de necessidades do negócio em conformidade com os requisitos legais e de negócio; e
- estabeleçam critérios para a classificação e desclassificação de informações sigilosas, nos termos da LAI e

do [Decreto 7.724, de 2012](#), com medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de eventuais informações classificadas em grau de sigilo.

Por fim, quanto à restrição de acesso ou sigilo de demais informações de posse do órgão, a exemplo das informações pessoais ou até mesmo aquelas que não estão abarcadas pelo [Decreto 7.724, de 2012](#) como hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, ou as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, cabe ressaltar que a UFMS faz uso do SEI - Sistema Eletrônico de informações, no qual, para cada processo e documento criado, é necessário informar se o nível de acesso é restrito, sigiloso ou público, bem como qual a hipótese legal para o sigilo ou restrição.

Assim, com relação ao uso do SEI, embora no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da UFMS estejam previstas capacitações voltadas ao uso do SEI e demais sistemas da UFMS e também quanto à proteção de dados pessoais, bem como a [Resolução nº 136-CD/UFMS, de 8 de abril de 2021](#), estabeleça o uso do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Universidade, tendo sido feitas orientações pela Universidade a todos os servidores quanto a classificação de processos no referido Sistema, recomenda-se que a Agecom - Agência de Comunicação Social e Científica realize ações, seja por meio da intranet da UFMS ou outra forma de comunicação que abranja todos os usuários do SEI da UFMS, a fim de reiterar a importância de indicar o nível de acesso correto para os processos e documentos no Sistema.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que, dentre os itens analisados, a UFMS vem cumprindo a Lei de Acesso à Informação por meio da transparência, um dos [valores](#) da Universidade, que visa o acesso e a oferta permanente de informações relevantes à sociedade.

No que se refere à transparência passiva, os pedidos de acesso à informação são respondidos tempestivamente, sem oposições injustificadas quanto ao seu atendimento e com respostas de qualidade, atestadas pela satisfação dos usuários.

Com relação à transparência ativa, são divulgadas as informações obrigatórias no portal institucional, no menu "Acesso à Informação". Não obstante, é pertinente apontar que a Universidade tem adotado práticas proativas de publicidade e transparência, a exemplo da Plataforma [UFMS em Números](#), uma iniciativa de transformação digital que proporciona à Comunidade Universitária e a toda sociedade o acompanhamento de informações sobre a Universidade, seus estudantes e servidores.

Por sua vez, o Plano de Dados Abertos da UFMS teve as bases de dados nele previstas abertas e disponíveis por meio do portal de dados abertos da UFMS e, também, do Portal Brasileiro de Dados Abertos. Ademais, todo cidadão pode usar o canal da Ouvidoria da UFMS para relatar problemas técnicos e inconsistências e sugerir o aperfeiçoamento do PDA e a aberturas dos dados contidos no Inventário de dados do plano.

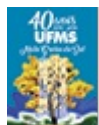
No PDA estão previstas para o ano de 2023 as aberturas de 3 bases de dados. Além disso, a publicação da [7ª versão do Guia de Transparência Ativa - GTA](#) trouxe melhorias que deverão ser implementadas na página principal da UFMS, em acesso à informação. Portanto, adicionalmente às recomendações e sugestões apresentadas, a AMLAI irá acompanhar o cumprimento do cronograma de dados abertos, bem com as atualizações trazidas na nova versão do GTA e realizará interlocução com as unidades responsáveis, sempre que necessário, com a finalidade garantir o acesso à informação pela sociedade.

Por fim, cumpre enfatizar que as recomendações consignadas no presente relatório serão objeto de monitoramento pela autoridade que as subscreve, bem como pelo TCU, conforme consta no [Acórdão 2299/2021-TCU-Plenário](#), por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou ação de controle na modalidade Acompanhamento, tendo como objeto o tema “Transparência nas Universidades federais”. Desse modo, considera-se de grande importância que os responsáveis evidenciem esforços para a implementação das recomendações deste relatório, tendo em vista a importância do assunto e o compromisso da Universidade com a publicidade, transparência pública e o cumprimento integral do disposto na legislação em vigor.

Campo Grande, 31 de março de 2023.

Mariane Cristina Wolf

Ouvidora e Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação
OUV/RTR



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Cristina Wolf, Ouvidor(a)**, em 31/03/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3960727** e o código CRC **FF06ECE9**.

OUVIDORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: 67) 3345-7983 e (67) 3345-7789
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS